



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.581 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 94/2017 – Processo nº 94 /01/2017 – PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R\$ 1.848.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2019 – Manutenção do Departamento

3390.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita + R\$ 80.000,00

3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica + R\$ 50.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.04.01 – Diretoria de Educação

12.361.0007.1005 – Material Permanente

4490.52 – Equipamento e Material Permanente + R\$ 390.000,00

12.361.0007.2019 – Manutenção de Departamento

3390.30 – Material de Consumo + R\$ 256.000,00

12.365.0007.1005 – Material Permanente..

4490.52 – Equipamento e Material Permanente + R\$ 730.000,00

02.04.02 – Diretoria de Cultura e Esportes

27.812.0007.1005 – Material Permanente

4490.52 – Equipamento e Material Permanente + R\$ 42.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – SEC. DE OBRAS PUB. PLANEJ. URBANO E HABIT.

02.05.06 – Diretoria de Manutenção e Gestão de Frota

15.122.0008.2019 - Manutenção de Departamento

3390.30 – Material de Consumo + R\$ 100.000,00

3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica + R\$ 100.000,00

02.05.07 – Diretoria de Manutenção e Gestão de Frota

15.122.0008.2019 - Manutenção de Departamento

3390.30 – Material de Consumo + R\$ 100.000,00

TOTAL + R\$ 1.848.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 1.848.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil reais) será coberto com o Excesso de Arrecadação provenientes de recursos Fonte 1 e Fonte 6 arrecadados superar a previsão orçamentária. Este Crédito Suplementar esta em conformidade com, § 3º, art. 43, Lei 4.320/64 e Inc. I, Art.50 da LRF.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros,340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017

ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEIREDO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO